

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

## LEI Nº 1.599, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

# DÁ DENOMINAÇÃO À CRECHE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada CRECHE MUNICIPAL PREFEITO ARISTIDES JOSÉ BOM a Creche Municipal de Timbé do Sul, entidade de ensino localizada à Rua Paulo Francisco — Centro — Timbé do Sul — SC.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 13 de dezembro de 2011.

#### **Eclair Alves Coelho**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta secretaria na data supra.

### **Helder Pessetti**

Secretário de Administração e Finanças

(	Criado pela	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População – Censo	Altitude: Max:	1210
L	_ei n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	de 2010- 5.308	Média:	210
	1069 de 11/05/67					Mínima	: 50